



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET COM CONEXÃO 100% EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plano de Internet de 100 megas dedicado - Fiscalização de Obras	Mês	36	R\$ 510,70	R\$ 18.385,20
2	Plano de Internet de 300 megas - Biblioteca	Mês	36	R\$ 99,95	R\$ 3.598,20
3	Plano de Internet de 300 megas - Cadastramento Único	Mês	36	R\$ 99,95	R\$ 3.598,20
4	Plano de Internet de 300 megas - CAT Alto Paraíso	Mês	36	R\$ 99,95	R\$ 3.598,20
5	Plano de Internet de 300 megas - CAT São Jorge	Mês	36	R\$ 99,95	R\$ 3.598,20
6	Plano de Internet de 300 megas - Conselho Tutelar	Mês	36	R\$ 99,95	R\$ 3.598,20
7	Plano de Internet de 300 megas - CRAS	Mês	36	R\$ 99,95	R\$ 3.598,20
8	Plano de Internet de 300 megas - Infraestrutura	Mês	36	R\$ 99,95	R\$ 3.598,20
9	Plano de Internet de 300 megas - Proteção Social Especial	Mês	36	R\$ 99,95	R\$ 3.598,20
10	Plano de Internet de 300 megas - Sala do Empreendedor	Mês	36	R\$ 99,95	R\$ 3.598,20
11	Plano de Internet de 300 megas - Secretaria de Assistência Social	Mês	36	R\$ 99,95	R\$ 3.598,20
12	Plano de Internet de 300 megas - Secretaria de Meio Ambiente	Mês	36	R\$ 99,95	R\$ 3.598,20
13	Plano de Internet de 300 megas - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Mês	36	R\$ 99,95	R\$ 3.598,20
14	Plano de Internet de 300 megas dedicado - Servidor	Mês	36	R\$ 707,75	R\$ 25.479,00
15	Plano de Internet de 450 megas - Farmácia Básica	Mês	36	R\$ 133,13	R\$ 4.792,68
16	Plano de Internet de 450 megas - Farmácia Viva	Mês	36	R\$ 133,13	R\$ 4.792,68
17	Plano de Internet de 450 megas - PSF I	Mês	36	R\$ 133,13	R\$ 4.792,68
18	Plano de Internet de 450 megas - PSF II	Mês	36	R\$ 133,13	R\$ 4.792,68
19	Plano de Internet de 450 megas - PSF III	Mês	36	R\$ 133,13	R\$ 4.792,68
20	Plano de Internet de 450 megas - PSF IV	Mês	36	R\$ 133,13	R\$ 4.792,68
21	Plano de Internet de 450 megas - PSF São Jorge	Mês	36	R\$ 133,13	R\$ 4.792,68
22	Plano de Internet de 450 megas - Sala de Vacinas	Mês	36	R\$ 133,13	R\$ 4.792,68
23	Plano de Internet de 450 megas - SAMU	Mês	36	R\$ 133,13	R\$ 4.792,68
24	Plano de Internet de 450 megas - Secretaria de Saúde	Mês	36	R\$ 133,13	R\$ 4.792,68
25	Plano de Internet de 450 megas - Secretaria de Saúde	Mês	36	R\$ 133,13	R\$ 4.792,68
26	Plano de Internet de 450 megas - Secretaria de Saúde (Epidemiologia)	Mês	36	R\$ 133,13	R\$ 4.792,68
27	Plano de Internet de 450 megas - Vigilância Sanitária	Mês	36	R\$ 133,13	R\$ 4.792,68
28	Plano de Internet de 600 megas - Escola Municipal Ana Aguiar	Mês	36	R\$ 155,60	R\$ 5.601,60



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



29	Plano de Internet de 600 megas - Escola Municipal Casa da Vovó	Mês	36	R\$ 155,60	R\$ 5.601,60
30	Plano de Internet de 600 megas - Escola Municipal CMEI	Mês	36	R\$ 155,60	R\$ 5.601,60
31	Plano de Internet de 600 megas - Escola Municipal de São Jorge	Mês	36	R\$ 155,60	R\$ 5.601,60
32	Plano de Internet de 600 megas - Escola Municipal do Moinho	Mês	36	R\$ 155,60	R\$ 5.601,60
33	Plano de Internet de 600 megas - Escola Municipal Zeca de Faria	Mês	36	R\$ 155,60	R\$ 5.601,60
34	Plano de Internet de 600 megas - Polo UAB	Mês	36	R\$ 155,60	R\$ 5.601,60
35	Plano de Internet de 600 megas - Secretaria de Educação	Mês	36	R\$ 155,60	R\$ 5.601,60
36	Plano de Internet de 800 megas - Gabinete	Mês	36	R\$ 202,45	R\$ 7.288,20
37	Plano de Internet de 800 megas - Licitação	Mês	36	R\$ 202,45	R\$ 7.288,20
38	Plano de Internet de 800 megas - RG	Mês	36	R\$ 202,45	R\$ 7.288,20
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 216.024,84	

1.2. O serviço objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses prorrogável na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de internet com conexão 100% em fibra óptica justifica-se pela necessidade de garantir conectividade estável, segura e de alta performance para o pleno funcionamento das atividades administrativas dos órgãos e secretarias municipais de Alto Paraíso de Goiás. A internet tornou-se ferramenta essencial para a execução de serviços públicos, viabilizando o acesso a sistemas governamentais, plataformas digitais, comunicação institucional e atendimento à população.

2.2. A utilização de conexão integralmente em fibra óptica assegura maior velocidade, menor latência e maior confiabilidade na transmissão de dados, reduzindo interrupções e prejuízos à continuidade dos serviços públicos. Além disso, a contratação contemplando instalação, manutenção e suporte técnico local possibilitam resposta rápida a eventuais falhas, minimizando o tempo de indisponibilidade e garantindo a operacionalidade dos sistemas essenciais da Administração.

2.3. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para o interesse público, pois contribui para a eficiência administrativa, a modernização da gestão municipal e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, atendendo aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação de serviço a ser contratado importa em:

3.1.1. Fornecedor do serviço de internet com conexão 100% fibra óptica, sendo de alta disponibilidade e desempenho.

3.1.2. Suporte técnico especializado, com atendimento ágil e eficaz em casos de falhas ou interrupções.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



3.1.3. Manutenção preventiva e corretiva da rede interna (roteadores, switches, cabeamento, entre outros), garantindo pleno funcionamento dos sistemas e equipamentos conectados.

3.1.4. Monitoramento da conectividade com possibilidade de diagnósticos em tempo real.

3.1.5. Responsabilizar-se pelos produtos que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à Legislação Ambiental.

3.1.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para prestação dos serviços, assim como o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

3.1.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que execução dos serviços contratados.

3.1.7. O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso.

3.1.8. O Contratante poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.

3.1.9. Após a abertura do chamado, o técnico deverá estar no local ou entrar em contato com o Contratante, para fins de análise do problema, em no máximo 01 (uma) hora.

3.1.10. Em caso de indisponibilidade dos serviços causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, o serviço afetado deverá ser restabelecido em, no máximo, 02 (duas) horas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço deverá assegurar estabilidade, alta disponibilidade, velocidade compatível com a banda contratada e qualidade do sinal em todos os pontos indicados pela Administração, de forma a garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos prestados.

4.2. Requisitos Técnicos

4.2.1. A solução de conectividade deverá consistir em link de internet, com conexão integral em fibra óptica, assegurando desempenho adequado às necessidades operacionais da Administração Municipal.

4.2.2. O serviço deverá apresentar baixa latência, elevada confiabilidade, disponibilidade contínua e capacidade de suportar o tráfego simultâneo de dados, atendendo aos sistemas informatizados e às rotinas administrativas dos órgãos municipais.

4.2.3. A infraestrutura fornecida deverá ser compatível com padrões técnicos atuais, garantindo qualidade, estabilidade e escalabilidade do serviço ao longo da vigência contratual.

4.3. Requisitos Operacionais

4.3.1. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, com comprovação de formação técnica ou experiência profissional compatível com o objeto contratado, apta a executar os serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e suporte técnico.

4.3.2. O prazo máximo para instalação e ativação de todos os pontos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, o que ocorrer primeiro.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



4.3.3. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, com atendimento ágil às demandas da Administração, bem como emitir relatórios periódicos de desempenho do serviço e de manutenção preventiva e corretiva, possibilitando o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da qualidade dos serviços prestados.

4.4. Requisitos Contratuais

4.4.1. O contrato deverá conter prazo de vigência definido, admitida a possibilidade de prorrogação, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantagem para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Deverão ser previstas cláusulas específicas que estabeleçam multas e penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais, bem como critérios objetivos para reajuste de preços, com base em índice oficial, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o interregno legal.

4.4.3. Quando aplicável, o contrato deverá contemplar cláusula de confidencialidade e de segurança da informação, assegurando a proteção dos dados e das informações trafegadas, em conformidade com a legislação vigente.

4.5. Requisitos Jurídicos

4.5.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Registro regular junto à Receita Federal do Brasil, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ativo e CNAE compatível com o objeto da contratação;
- Apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas e previdenciários;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;
- Alvará de funcionamento válido e compatível com a atividade exercida;
- Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- Apresentação de autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação de serviços de telecomunicações, especialmente para o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, quando aplicável.

4.6. Locais de Instalação

- Biblioteca Municipal, CAT Alto Paraíso, CAT São Jorge, Conselho Tutelar, Departamento da Fiscalização de Obras, Departamento do Cadastro Único, Escola Municipal Ana Aguiar, Escola Municipal Casa da Vovó, Escola Municipal CMEI, Escola Municipal de São Jorge, Escola Municipal do Moinho, Escola Municipal Zeca de Faria, Polo UAB, PSF I, PSF II, PSF III, PSF IV, PSF São Jorge, Sala da Farmácia Básica, Sala da Farmácia Viva, Sala da Proteção Social Especial, Sala de Vacinas, Sala do CRAS, Sala do Departamento de Licitação, Sala do Empreendedor, Sala do Gabinete do Prefeito, Sala do RG, Sala do SAMU, Secretaria de Assistencial Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde - Financeiro, Secretaria de Saúde - Compras, Secretaria de Saúde - Epidemiologia, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Vigilância Sanitária.



5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Paraíso de Goiás para o exercício de 2026, sendo o empenho da despesa supramencionada oportunamente formalizado.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 216.024,84 (duzentos e dezesseis mil vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, para um período de 36 (trinta e seis) meses.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos as seguintes certidões:

7.11.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual (da sede da empresa) o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e a Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (da sede da empresa).

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



7.19. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.24. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.2. Para fins de verificação e liberação dos pagamentos mensais, será realizada medição da velocidade efetivamente fornecida em cada ponto de acesso, de forma a garantir o cumprimento das condições contratuais estabelecidas quanto à qualidade e estabilidade do serviço de internet.

8.3. A aferição será feita mensalmente, preferencialmente por meio de ferramentas técnicas e relatórios de monitoramento, podendo ainda ser acompanhada por testes manuais ou automáticos realizados pela equipe técnica da Prefeitura ou por empresa designada para fiscalização contratual.

8.3.1. Caso seja verificado que a velocidade mínima contratada não foi cumprida integralmente, será aplicado desconto proporcional ao grau de descumprimento,



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



considerando o percentual de redução da velocidade em relação ao que foi pactuado em contrato.

8.3.2. O pagamento mensal somente será autorizado mediante comprovação da regularidade e conformidade do serviço prestado, conforme as especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência.

8.4. Liquidação

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5. Prazo de pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;

9.3.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Dívida de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;

9.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.4.7. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

9.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.4.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.4.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação].

9.4.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

Alto Paraíso de Goiás, 05 de Janeiro de 2025.

Adão dos Santos Rosa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Daniel Ramos Pimentel Cordeiro
Secretário Municipal de Educação

Magda Rita Alves Machado Rinco
Secretária Municipal de Assistência Social

Helena Maria da Conceição Gomes
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Jamile Mendes de Souza
Secretária Municipal de Meio Ambiente